



PROCESSO	DELIBERAÇÃO Nº 002/2021 – CPC-CAU/SP
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Indicação para representação do CAU/SP nos Conselhos preservação do patrimônio Cultural no Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CPC-CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF foram criados com a Lei nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010 para regulamentar o exercício da Arquitetura e Urbanismo no país;

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando que o Artigo 102-A do Regimento Interno do CAU, confere a CPC CAU/SP a competência para indicar representantes do CAU/SP nos Conselhos de Patrimônio Cultural;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo representa uma conquista histórica para a categoria, significando maior autonomia e representatividade para a profissão;

Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo representa legitimamente quase 60 mil arquitetos e urbanistas de todo o Estado de São Paulo;

Considerando que o CAU SP possui uma Comissão de Patrimônio Cultural recentemente criada em 2018, com a finalidade de formular ações, assessorar e deliberar junto ao CAU/SP assuntos relacionados à Preservação do Patrimônio Cultural e representar e/ou indicar representantes do CAU SP para os conselhos de preservação do patrimônio Cultural no Estado de São Paulo;

Considerando que é atribuição exclusiva do profissional arquiteto e urbanista, de acordo com a Resolução 51 CAU BR/2013, a autoria e responsabilidade de projetos de restauração e conservação de bens tombados, em processos de tombamento ou bens de interesse cultural reconhecidos;

Considerando que o CAU/SP já dispõe de vagas nos referidos Conselhos;

Considerando a urgência para a indicação de representantes do CAU/SP para as referidas vagas, na iminência de perdê-las;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/(UF ou BR).



DELIBERA:

1– Revogar a Deliberação CPC Nº002/2021, a luz das alterações nas indicações originalmente aprovadas.

2 – Indicar a Arq. e Urb. Máira de Camargo Barros, conselheira titular, e a Arq. e Urb. Laura Rodrigues de Souza, conselheira suplente, para ocupar a cadeira destinada à essa instituição no Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico e Artístico de Tatuí-SP-CONDEPHAT

3 – Indicar a Arq. e Urb. Tatiana de Souza Gaspar, conselheira titular, e o Arq. e Urb. Henrique Telles Vichnewski, conselheiro suplente, para ocupar a cadeira destinada à essa instituição no Conselho de Preservação do Patrimônio Cultural do Município de Ribeirão Preto - CONPPAC-RP.

4 – Indicar o Arq. e Urb. Jose Marcelo Guedes, conselheiro titular, e a Arq. e Urb. Airlana Fernandes, conselheira suplente, para ocupar a cadeira destinada à essa instituição no Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural do Município de Caçapava - COMDEPAC.

5 – Indicar a Arq. e Urb. Lais Amorim, conselheira titular, e o Arq. e Urb. Jose Marcelo Guedes conselheiro suplente, para ocupar a cadeira destinada à essa instituição no Conselho Administrativo da Fundação Cultural Cassiano Ricardo de São José dos Campos.

6 – Indicar a Arq. e Urb. Flavia Taliberti Peretto, como primeira representante e a Arq. e Urb. Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, como segunda representante na Rede Patrimônio Cultural Paulista, em substituição a Arq. e Urb. Maria Rita Amoroso da gestão anterior do CAU/SP.

7 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com 10 votos favoráveis dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Tatiana de Souza Gaspar, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Lais Silva Amorim, Jose Marcelo Guedes, Jose Renato Soibermann Melhem, Maria Alice Gaiotto e Maira de Camargo Barros.

São Paulo-SP, 13 de abril de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

FRANCINE DERSCHNER
Assessora do CAU/SP